



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL DE PROCESSO Nº 001/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

GETÚLIO CERIOLI, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e alterações, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei nº 6.164, de 25 de março de 2009, do Município, para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelo Decreto nº 5.373, de 21 de dezembro de 2009 - Regulamento de Processos e demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “Folha do Nordeste”, de Lagoa Vermelha. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.lagoavermelha.rs.gov.br

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais, de acordo com a tabela de emprego abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego	Carga Horária semanal	Salário junho/2014 R\$	Taxa de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	15	Haver concluído o Ensino Fundamental. ⁽¹⁾ Residir na área da comunidade em que atuar. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. ⁽²⁾	40 horas	952,18	73,62

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

⁽²⁾ O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a CONTRATAÇÃO, sendo que as nomeações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
Microárea 01 - Bairros Suzana I e II	Rua Luiz Alves Pacheco – inicia na residência nº. 22 ate a residência nº. 12. Rua Paulino Pereira Anchieta – inicia na residência nº. 07 ate a residência nº. 750. Beco do DAER – casa de Salete Andrade a casa 761. Rua dos Patrícios – inicia na residência nº194 ate a residência nº. 132. Rua Francisco Pinto Andrade – inicia na residência nº. 39 ate a residência nº. 55 da casa 20 até nº. 46. Rua Demetrio Dias de Moraes da casa 543 à casa de Eliane. Rua Ulisses B. Almeida à esq. Do mercado Gentil Até casa 57 e à direita de Lucinda Silva a casa 50.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Microárea 03 - Bairro São Sebastião I	Rua Geraldo Jacinto Ferreira – Inicia na residência de nº 55 até a residência de nº 455. Rua Aristides Candeia – Inicia na residência de nº 12 até a residência de nº 101. Rua 25 de Dezembro – Inicia na residência de nº 97 até a residência de nº 189. Avenida Presidente Vargas – inicia na residência de nº 23 até a residência de nº 655. Rua Francisco Dias de Moraes – Inicia na residência de nº 50 até a residência de nº 254. Rua Henrique Maria de Carvalho – Inicia na residência de nº 135 até a residência de nº 337. Rua João Pedro Guedes - Inicia na residência de nº 09 até a residência de nº 54.	01
Microárea 04 - Bairro Gaúcha I	Rua Frei Umberto – Inicia na residência de nº 305 até a residência de nº 596. Rua Santo Ângelo – Inicia na residência de nº 84 até a residência de nº 55. Rua Ernesto Dorneles – Inicia na residência de nº 305 até a residência de nº 557. Rua Eugenio Bozza – Inicia na residência de nº 26 até a residência de nº 42. Rua Romeu Lacerda – Inicia na residência de nº 225 até a residência de nº 651. Rua Nova – Inicia na residência de nº 80 até a residência de nº 282	01
Microárea 05 - Bairro Boa Vista	Rua Jorge Reis Ribeiro - Inicia na residência de nº 100 até a residência nº 140. Rua Tereza Alves da Cruz - Inicia na residência de nº 926 até a residência nº 960. Rua Ana Alaíde dos Santos - Inicia na residência de nº 160 até a residência nº 340. Rua Simplicíssima Apolinário da Silva - Inicia na residência de nº 113 até a residência nº 806. Rua Osvaldo Marques Gomes Correa - Inicia na residência de nº 550 até a residência nº 806. Rua Ângelo Biturine - Inicia na residência de nº 500 até a residência nº 520. Rua da Portuguesa - Inicia na residência de nº 115 até a residência s/n do Senhor Idalecio Ribeiro. Rua Liborio Silveira Mendes - Inicia na residência de nº 170 até a residência nº 652. Rua Antonio Ferreira de Andrade Neto - Inicia na residência de nº 810 até a residência s/n de Catarina de Almeida. Rua Albertino Ver lindes de Matos - Inicia na residência de nº 856 até a residência nº 55. Rua Jorge Moojen residência s/n de Alexandre Moreira da Silva. Rua Fraternidade – Inicia na residência de nº 1 até a residência s/n de Marli Schaefer. Rua de acesso á Fraternidade - Inicia na residência de Bernardina Mignone ate a residência de Helena Barbieri.	01
Microárea 06 - Bairro Oliveira I	Rua Maximiliano de Almeida: lado direito da casa nº 1552 a casa nº 1617; lado esquerdo da casa nº 1550 a casa nº 1620. Rua Francisco Assis e Silva: lado direito da casa nº 62 a casa nº 34; lado esquerdo da casa s/nº de Antônio Bitencourt à casa de Celito Severo. Rua João Augusto Borges: lado direito da casa 18 a casa nº 60; lado esquerdo da casa nº 23 a casa nº 09. Rua Sebastião Vieira: lado direito da casa nº 63 a casa nº 66; lado esquerdo da casa nº 68 a casa nº 71. Serraria Smaniotto: da casa s/nº de Rosalina Velho a casa nº 10. Rua São Paulo – lado direito inicia na casa nº 29 até a casa nº 45; lado esquerdo casa de nº 31 até a de nº 42. Rua Maturino de oliveira: lado direito da casa nº 73 a casa s/nº de Clevis Leite; lado esquerdo da casa nº 29 a casa nº 60. Rua santa cruz: lado direito da casa nº 39 casa nº 30; lado esquerdo da casa 40 a casa nº 20. Rua Sepé Tiarajú: da casa nº 218 casa nº 60; lado esquerdo da casa nº 111 a casa nº 38. Rua Manoel Mendes de Araújo: lado direito da casa s/nº de Mara Machado a casa nº 43; lado esquerdo da casa nº 47 a casa nº 45. Rua Eloi Lenzi: da casa nº 42 a casa nº 62 de Jussara Oliveira; lado esquerdo da casa nº 40 a casa 66. Rua Poeta Ovídeo Chaves: lado direito da casa nº 63 a casa nº 107; lado esquerdo da casa nº 60 a casa nº 110. Rua caseiros: lado direito da casa nº 09 a casa nº 47; lado esquerdo da casa nº 12 a casa nº 50. Rua Ibiraiaras: lado direito da casa nº 11 a casa nº 14; lado esquerdo da casa nº 09 a casa nº 45.	01
Microárea 08 - Bairro São José	Rua Itália – Inicia na residência s/nº da Senhora Maria Oliveira até a residência de nº 250. Rua Paraguai – Inicia na residência de nº 130 até a residência de nº 520. Rua Alemanha – Inicia na residência de nº 101 até a residência de nº 405. Rua Uruguai – Inicia na residência de nº 10 até a residência de nº 128. Rua Argentina – Inicia na residência de nº 420 até a residência de nº 660. Rua Espanha – Inicia na residência de nº 525 até a residência de nº 610. Rua Equador – Inicia na residência de nº 890 até a residência de nº 1271.	01
Microárea 11 – Bairro Medianeira I	Rua Maria Luiza Nunes: do lado direito da casa 40 até casa 401e do lado esquerdo casa 95 de Jairo Vieira de Andrade. Rua Almirante Tamandaré: da casa 50 até a 112. Rua Santa Catarina: lado direito da casa 35 até a Escola Clóvis Pestana; lado esquerdo da casa 74 até 210. Rua Mato Grosso do Sul: lado direito da casa 32 até casa 410; lado esquerdo da casa 9 até 303. Rua Amazonas: lado direito da casa 226 até 161; lado esquerdo da casa 76 até casa 33. Rua Minas Gerais: lado direito da casa 68 até casa 285; lado esquerdo da casa 89 até 124. Rua Piauí: à direita da casa 65 até casa 88; á esquerda da casa 48 até 84. Rua Goiás da casa 46 até casa 62. Rua Paraíba: à direita, da casa 255 até casa 219; á esquerda da casa 20 até casa s/n de Oneide Macedo. Rua Pará: da casa 108 até s/n casa de Alexandre Ricardo. Rua Bahia: da casa 120 até Igreja Assembléia de Deus. Rua Espírito Santo: à direita da	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	casa 45 até casa 88; à esquerda da casa 91 até casa 93.	
Microárea 18 - Tupinambá	Entra na capela é Mateus, passa pela Capela de Pessegueiro saindo em Tupinambá. Segue pela Br 470 entra pela capela de Fátima até limite com Pessegueiro. Estrada do divino até o Boqueirão saída BR 285. Pomar Rodial até início de Barretos.	01
Microárea 20 - Bairro Gentil	Rua Santos Dumont: - lado direito da casa 95 até nº 401 Dallatur Agência de Turismo; lado Esquerdo BR 285 km 78. Rua Victor de Moraes Branco: lado direito da casa 235 até casa nº 11; casa nº 234 até casa 02. Rua Francisco Gentil: lado direito da casa nº 310 até casa nº 647 até casa nº 143 Escola Estadual 1º grau João Evangelista Saraiva até Igreja Santa Rita. Rua Athanagildo Lira: lado direito da casa nº 13 até nº 801; da casa nº 791 casa nº 136. Rua Emídio Rodrigues Leite: lado direito da casa nº 04 até casa nº 15. Rua Buarque de Macedo: lado direito da casa nº 493 até a Escola Municipal São Jorge. Rua Borges de Medeiros: lado direito da casa nº 250 até casa nº 12; lado esquerdo da casa nº 286 até casa nº 181. Rua Paim Filho: lado direito da casa nº 146 até casa nº 357; lado esquerdo da casa 158 até nº 58. Rua Protásio Alves: lado direito da casa nº 115 até Escola João Evangelista Saraiva; o esquerdo da casa nº 20 até casa nº 95.	01
Microárea 21 - Bairros Suzana e Manoel V. da Fonseca	Rua Jóquei Clube: à direita da casa 31 até casa 503 e Beco; lado esquerdo da casa 26 até casa 100. Rua Demétrio Dias de Moraes: da casa de Neide Manica ate Etelvins Cardoso. Rua Antônio Formigheri: da casa 377 a casa 31; da casa 369 a casa 50. Rua Argemiro Pacheco – inicia na residência nº. 16 ate a residência nº. 88. Rua Rubens Paulo Xavier – inicia na residência nº. 12 ate a residência nº. 355. Rua da Lagoa (em frente colégio Protásio da Luz): à direita da casa 163 da RANCAPS a casa s/n de Neide Bernardi; à esquerda da casa 55 de a casa 143. Beco da Rua da Lagoa. Rua 12 de Janeiro. Rua Estevão dos Santos. Rua Caiuva. Tancredo Neves	01
Microárea 23 - Bairro Nunes e Bela Vista I	Rua Olinto Pimentel do lado direito da casa nº 370 a casa nº 372: lado esquerdo pertence ao centro e Bairro Rodrigues. Rua Atilio Bonotto: lado direito da casa nº 167 a casa nº 357; lado esquerdo da casa nº 158 até casa nº 358. Rua Julio Bitencourt: lado direito da casa nº 720 a casa nº 185; lado esquerdo da casa 308 a casa nº 186 Beco da Rua Julio Bitencourt: do lado direito sem moradores; do lado esquerdo da casa nº 69 a casa nº 288. Rua Professor Carlos Machado: lado direito da casa nº 240 a casa nº 348; lado esquerdo da casa nº 253 a casa nº 483. Beco Rua Professor Carlos Machado: lado esquerdo da casa nº 37 a casa nº 125; lado direito sem moradores. Rua José de Oliveira Telles: lado direito da casa nº 330 a casa nº 450 ; lado esquerdo da casa nº 55 a casa nº 325. Beco José Oliveira Telles: lado direito sem moradores; lado esquerdo da casa nº 05 a casa nº 3040. Avenida Benjamim Constant: lado direito da casa nº 2814 a casa nº 2888 e Mercado Dallagnol; do lado esquerdo Escola Polivalente. Rua João Anselmo Ferreira: lado direito da casa nº 190 a casa nº 400 e Escola José Ferreira Bueno; lado esquerdo da casa nº 37 a casa nº 244. Rua João Lucio Nunes: lado direito da casa nº 168 a casa nº 470; lado esquerdo da casa nº 129 a casa nº 577. Beco João Lúcio Nunes: lado esquerdo da casa nº 110 a casa nº 130. Avenida Presidente Vargas: lado direito pertence ao Bairro Floresta; lado esquerdo da casa nº 2786 de Salomão Taiba a casa nº 3078, incluindo Beco dos Kartabil da casa nº 5 a casa nº 14.	01
Microárea 26 - Bairro São Sebastião II	Rua Francisco Galoni – Inicia na residência nº 80 até a residente de nº 185. Rua Geni Vieira Nepomuceno – Inicia na residência nº 20 até a residência de nº 315. Avenida Benjamin Constant – Inicia na residência nº 202 a residência de nº 791. Rua Paulo Borges Vieira – Inicia na residência nº 17 até a residência de nº 96. Rua Lauro José Ferreira – Inicia na residência nº 17 até a residência de nº 51. Rua Abelardo Jose Nácul – Inicia na residência nº 122 até a residência de nº 320. Inês Stedile – Inicia na residência nº 43 até a residência de nº 264. Rua André Hoffmann de Melo – Inicia na residência nº 44 até a residência de nº 33. Rua Maria Madalena Daniel Dres – Inicia na residência nº 74 até a residência de nº 120. Rua Valencio Ferreira da Silva – Inicia na residência de nº 20 até a residência nº 330. Rua São João Maria – Inicia na residência nº 10 até a residência de nº 50	01
Microárea 27 - Bairro Rodrigues	Rua Delfina Boroski: à esquerda da casa 377 até casa 31; á direita inicia no Posto de Saúde/Creche, casa 222 até casa 18. Rua Alfredo Moojen: à esquerda da casa 30 á casa 418; à direita da casa 141 até casa 415. Rua Maria Luiza Nunes: à esquerda da casa 645 até casa 61; à direita da casa 310 até casa 48. Rua Otávio Andrade: à esquerda da casa 70 até casa 1676; à direita da casa 662 até casa 80. Rua Ernesto Bigarela: à esquerda inicia no Mercado, casa 670 até casa 200; à direita da casa 90 até casa 757.	01
Microárea 36 - Bairro Colina da Lagoa	Rua Paulino Alves Pereira. Rua Olavo Augusto Moogem. Rua João Lareano Lemos. Rua João Pereira Damasceno. Rua Onezinio Ribas de Moura. Rua Manuel Julio Garcez. Rua Alessandro Santin. Rua Alexandre de Góis Vieira. Beco Lelio Caimi. Rua Rui Ramos nº 158 ate nº 1064. Rua Sinesio da Costa Moura. Rua Madre Luiza	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	Aniee.	
Microárea 37 - Nossa Senhora Consoladora e Aparecida II	Beco Pedroti – Inicia na residência de Ivone Ribas nº 1287 ate a residência de Leni Fátima de Oliveira nº 500. Beco Cíntia – Inicia na residência de Flori Gilberto Rosa nº 1053 ate a residência de Alfeu Rezende Rodrigues nº1055. Rua Benjamin Constant – Inicia na residência de Nenê Sapateiro nº 1357 ate a residência de Luciana Rech nº 878. Rua Jose Ferreira Bueno – Inicia na residência de Altair Reche Ramos nº 500 ate a residência de Beatriz Franciscato nº 325. Rua Pinheiro Machado – Inicia na residência de Denesia Moraes nº 415 ate a residência Sede da Cooperlave nº 180. Rua Nivio Castelano – Inicia na residência de Ricardo Corona nº 242 ate a residência Alderico Lima nº 470. Rua Liborio Pimentel – Inicia na residência nº0391 ate a residência de Cleci Moogem nº168. Beco Copacabana – Inicia no prédio nº 1358 ate a residência de Natalina Pedroti s/n. Rua Demetrio Dias de Moraes – Inicia na residência de Paulo Bitencurt nº 631 ate a residência de Cristina Pedroti nº 263.	01

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Genérica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3. PERÍODO: 09/06/2014 a 23/06/2014.

2.4 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **09/06/2014** até às **23h59min**, do dia **23/06/2014**, pelo *site* **www.objetivas.com.br** .

2.4.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **24/06/2014**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.4.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24/06/2014**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.5. DA ISENÇÃO:

2.5.1. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei nº 6.248, de 15 de setembro de 2009 (Municipal), poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao Município de Lagoa Vermelha, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.objetivas.com.br.

2.5.2. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver desempregado, for trabalhador carente e os portadores de deficiência física.

2.5.3. São requisitos para concessão da isenção aos desempregados:

- a) comprovação de que não mantém vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) meses antes da publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo, através da apresentação da Carteira de Trabalho;
- b) comprovação do domicílio no Município de Lagoa Vermelha/RS, através da apresentação do comprovante de residência ou título de eleitor.

2.5.4. São requisitos para concessão da isenção aos carescentes:

- a) comprovação de que possui renda igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo regional, através da apresentação de cópia do contrato de trabalho e dos últimos três comprovantes de pagamento de salário;
- b) comprovação do domicílio no Município de Lagoa Vermelha/RS, através da apresentação do comprovante de residência ou título de eleitor.

2.5.5. São requisitos para concessão de isenção às peças com deficiência:

- a) comprovação da deficiência física mediante a apresentação de laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) comprovação do domicílio no Município de Lagoa Vermelha/RS, através da apresentação do comprovante de residência ou título de eleitor.

2.6. Solicitação de Isenção do valor da inscrição:

2.6.1. No período de **09/06/2014 a 13/06/2014, impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter **isenção do valor da inscrição** deverão efetuar a inscrição de acordo com as condições estabelecidas no Edital, preenchendo o campo destinado à isenção, imprimindo o boleto bancário com o valor total da inscrição e guardando o mesmo para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido, procedendo conforme segue:

2.6.2. A Ficha de Solicitação de Isenção preenchida e impressa, em duas vias, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, acompanhada da cópia do boleto bancário, deverá ser entregue com os devidos comprovantes referidos nos itens 2.5.3 - alíneas “a” e “b” ou 2.5.4 - alíneas “a” e “b” ou 2.5.5 - alíneas “a” e “b”, até o dia **13 de junho de 2014, impreterivelmente**, no horário das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito na Avenida Afonso Pena, nº 14, em Lagoa Vermelha/RS.**

2.6.3. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que tratam os itens 2.5.3 - alíneas “a” e “b” ou 2.5.4 - alíneas “a” e “b” ou 2.5.5 - alíneas “a” e “b”, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.6.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **20/06/2014** pelo site www.objetivas.com.br ou ainda no Painel de Publicações da Prefeitura.

2.6.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

com o boleto já impresso ou através de 2ª via, de acordo com o item 2.4.4, dentro do prazo estipulado, para permanecerem participando do certame.

2.7. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, a ser auferido conforme legislação municipal vigente;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.
- i) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

2.7.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.8.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.8.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.8.3.1. Para o caso de mudança na área/microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital, juntamente com o Anexo II.

2.8.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.8.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo também utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município e à Objetiva Concursos.

2.8.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.8.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.8.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.8.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.8.7. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.9.1. A partir de **04/07/2014** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.9.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.9.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.9.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.objetivas.com.br e www.lagoavermelha.rs.gov.br ou ainda no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 5.267, de 12 de março de 2003.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

4.1. O Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.**

4.3. A Prova Objetiva será aplicada em **20/07/2014**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições a partir de **04/07/2014**.

4.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

4.6. A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.6.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda..

4.7. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	3,00	30,00
		Matemática	05	1,40	07,00
		Legislação/Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00

4.8. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.9. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.10. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.8.3.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.12. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.13. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.14. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final da prova. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

4.15.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a OBJETIVA CONCURSOS LTDA., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – PORTO ALEGRE/RS.

4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.15.3. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.15.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.15.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material DA PROVA ao término do tempo destinado a sua realização.

4.17. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.18. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. A identificação, correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.21. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no ANEXO I do presente Edital.
- 4.22. O tempo de duração da prova será de até 3 horas.
- 4.23. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 4.24. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Públicos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns os candidatos no dia de realização DA PROVA, bem como usar detector de metais.
- 4.26. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.27. A correção DA PROVA será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.
- 4.27.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 5.373/2009 - Art. 33 e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.
- 4.27.2. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.
- 4.28. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.29. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.30. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 4.31. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.32. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias da prova a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
- 4.33. Os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização, no prazo dos recursos do gabarito ou em data a ser informada por Edital.
- 4.34. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.35. Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.36. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Ao resultado da prova aplicada no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter o que segue:

5.3.1. Serão aceitos recursos enviados por SEDEX, desde que tenham sido respeitadas as normas deste Capítulo e tenham sido postados até às 17 horas do último dia do prazo recursal.

5.3.2. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do Candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Processo de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

5.3.3. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.3.4. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo V, deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

5.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à OBJETIVA CONCURSOS Ltda., empresa designada para realização do Processo.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.2.1. A lista final de classificação apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.**

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.3.1. Se que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.3.2. Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

6.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português.

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

6.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

7.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Lagoa Vermelha/RS.

7.3. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações do Município de Lagoa Vermelha/RS e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

7.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando ao Município de Lagoa Vermelha/RS o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.6. O Processo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Lagoa Vermelha/RS.

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) Documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.7 deste Edital acompanhada de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exames médicos e laboratoriais conforme legislação vigente por ocasião da contratação comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
- c) Declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
- d) Toda a documentação constante nos Anexos do Decreto Municipal nº 5.430/2010, de 22 de julho de 2010 e alterações.

7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Lagoa Vermelha em conjunto com a OBJETIVA CONCURSOS Ltda.

8.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento – Pedido de Isenção;
- Anexo V - Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, 09 de junho de 2014.

GETÚLIO CERIOLI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conhecimentos básicos sobre doenças. 3) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4) Imunologia e Calendários de Vacinação. 5) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- LAGOA VERMELHA. **Lei Orgânica do Município e emendas.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Carências de Micronutrientes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010 - Menina.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010 - Menino.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adolescente.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde - Diretrizes.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, Normas e Portarias Atuais.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica.**
 - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da Criança.**
 - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade): _____

NOME: _____

EMPREGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: ____
		Resposta Candidato: ____

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso no, prazo marcado por Edital, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Av. Afonso Pena 14, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h**.

ou

Encaminhar, via SEDEX, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, no prazo marcado por Edital, postado até às 17 horas do último dia do prazo recursal.

Cada recurso conterà: uma Capa;
um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação DA PROVA: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ao
Município de Lagoa Vermelha/RS

Processo Seletivo: Edital nº ____/2014

Nome do candidato: _____

Emprego: _____

Nº Inscrição: _____

Vem **requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, prevista na Lei Municipal nº 6.248/2009.**

Nestes Termos
Espera Deferimento

Lagoa Vermelha, em de de 2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro _____,
na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº
_____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo
Seletivo – Edital nº _____, para o emprego de _____, realizado pela
_____.

Município de _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato